



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

DECISÃO

Com relação ao pedido de impugnação 1813265 ao Pregão eletrônico nº 01/2016, feito pela empresa **MORUMBI TECNOLOGIA LTDA** em 18 de fevereiro de 2016, informo que o pedido foi encaminhado a Unidade Requisitante para análise.

Cumprindo o art. 18, parágrafo 1º do Decreto nº 5.450/2005, em razão da impossibilidade de obter a informação técnica demandada, decido por suspender o procedimento licitatório em questão conforme manifestado pela unidade requisitante (SEMAP – Seção de Material e Patrimônio), para análise do pedido.

Visando não causar prejuízo aos licitantes e a administração, o pedido de impugnação será analisado e caso a solicitação seja acatada, o certame será remarcado nos prazos da lei.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2016.

Tyara Paula Plácida Level
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Tyara Paula Plácida Level, Supervisor(a) de Seção**, em 19/02/2016, às 17:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1816099** e o código CRC **EF5FBC5B**.